



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 002/2025
15/01/2025

Aprova a necessidade de prévia autorização da Diretoria Executiva para despesas superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao ano de 2025.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e de acordo com deliberação unânime tomada nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possibilitem o equilíbrio financeiro entre a programação de despesas e a previsão de arrecadação, conforme orçamento de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º As licitações, dispensas, prorrogações e acréscimos para contratos com valor superior a R\$ 300.000,00 referentes à aquisição de objeto e/ou prestação de serviços, ficam condicionados à expressa autorização pela Diretoria Executiva, exceto aqueles:

- I – com recursos provenientes de financiamento interno e/ou externo;
- II – assegurados através de aumento de capital; e
- III – produtos e/ou serviços considerados essenciais;

Parágrafo único. São considerados produtos e/ou serviços essenciais:

- I – relacionados às despesas com pessoal e oriundas de acordo coletivo de trabalho e/ou obrigação legal;
- II – produtos químicos;
- III – obras e serviços de engenharia vinculados ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- IV – referentes à entrega e impressão de contas;

Art. 2º A Assessoria de Planejamento de Gestão (APG) adotará as medidas necessárias ao cumprimento, bem como a elaboração do controle e indicadores de monitoramento, devendo apresentar relatórios quinzenais à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A APG, com o apoio do gestor do contrato e/ou Coordenadoria de Convênios e Contratos (CCC), deverá dar ciência aos contratados sobre as medidas de contingenciamento orçamentário, para adequação das próximas faturas, sob pena de glosa pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Os casos omissos, as eventuais dúvidas e outras exceções deverão ser submetidos à deliberação da Diretoria Executiva, após análise pela Procuradoria Jurídica (PJU).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 002/2025
15/01/2025

Belém (PA), 15 de janeiro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente

**VITOR AUGUSTO DA SILVA
BORGES**
Diretor Financeiro

ANTÔNIO CRISÓSTOMO
Diretor de Operações

HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia

PALOMA LINS
Diretora de Gestão de Pessoas e
Logística

PAULO CAVALCANTE
Diretor de Mercado



(91)3202-8400



cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

Identificador de autenticação: 202cd83d-699e-45fa-8fcf-9152c4e09244

Nº do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 23



cosanpa



cosanpa



cosanpaoficial

Página: 2 de 2



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:27:12

Aut. Assinatura: d30720fc14ef42d3435f0dc1ac09dcfbb00617ae11a4f209d9844a37a42f7d3c



Identificador de autenticação: 2c2cd83d-699e-45fa-8fcf-9152c4e09244

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>